



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

GC
GABINETE DA CORREGEDORIA

REF: Processo SEI 0001160/2023

DESPACHO

De ordem do Exmo. Corregedor, Desembargador J. J. Costa Carvalho, manifesto ciência relativa ao Memorando 1/2023 - SEAPE/CDPII/GEAIT (ID 2743932), recebido por esta Corregedoria via plataforma informal de comunicação, por meio do qual a Gerência de Assistência aos Internos do Centro de Detenção Provisória II informa que 3 (três) custodiados não foram apresentados às audiências de custódia delegadas pelo Exmo. Senhor Ministro Alexandre de Moraes no bojo do Inq 4.879/DF e que teriam curso no dia 15/01/2023, por razões de saúde, a saber:

- "- Davi Alves Torres - isolado por está diagnosticado com hanseníase;*
- William Neves Guimarães - isolado por está diagnosticado com Covid- 19;*
- Manuel Messias de Oliveira - internação hospitalar"*

A propósito, cumpre informar que o custodiado DAVI ALVES TORRES foi submetido com êxito à audiência de custódia realizada pelo TJDFT na data de 15/01/2022, turno vespertino, sala 06, razão pela qual é dispensável a renovação de seu ato processual.

Em relação aos custodiados WILLIAM NEVES GUIMARÃES E MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, necessário inseri-los em pauta para que lhes seja garantido o direito de terem a audiência de custódia. Por outro lado, é imperativo consultar o sistema prisional para verificar se eles se encontram em condições clínicas de se submeterem à solenidade processual, bem como para verificar se há possibilidade material de realização da audiência por videoconferência com respeito aos protocolos sanitários devidos.

Doutra banda, cumpre salientar que a ilustre Diretora de Secretaria da Vara de Execuções Penais, Tatiana de Souza Guedes, nos autos do Processo SEI 0000308/2023, ID 2745189, certificou o fato de que o Capitão Jeferson Galvão, Subcomandante do 19° BPM,

responsável pelo Núcleo de Custódia da Polícia Militar - NCPM, indicou que as seguintes pessoas presas por força da decisão da lavra do Exmo. Senhor Ministro Alexandre de Moraes nos autos do Inq 4.879/DF e as quais ainda não foram submetidas à audiência de custódia:

"1. Luis Carlos de Carvalho Fonseca, OAB/BA 69545, RG: 135.914.92 IIRGD/SP, CPF: 039.268.608.20, filho de Carlos Alberto de Carvalho Fonseca e Nayd Giroto Fonseca;

2. Thiago Queiroz, OAB/MG129.893, RG: M619390 SSP/MG, CPF: 037.507.786-39, filho de Adelio Candido de Queiroz e Edna Romao Queiroz;

3. Milton Alves Cardoso Junior: OAB/PR 50657, RG: 38421425 SSp/PR, CPF: 752.406.409-25, filho de Milton Alves Cardoso e Teresinha de Oliveira."

No mais, cumpre salientar que, ao confrontar a listagem de cidadãos custodiados expedida pela Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE com as relações de presos homens ouvidos pelo TJDF e pela Justiça Federal, a equipe da Corregedoria identificou mais outros 12 (doze) nomes de homens presos em flagrante por ocasião dos atos antidemocráticos do dia 08/01/2023 e que não teriam sido ouvidos em audiência de custódia. São eles:

- 1. CESAR SANTOS DE LIMA;
- 2. CLOVIS MARTINS DO NASCIMENTO;
- 3. JEDIEL DE SOUZA LAU;
- 4. JOAO BENEDITO RODRIGUES;
- 5. JOSÉ GILBERTO DA SILVA FERREIRA FILHO;
- 6. JOSE ROMILSON MAGALHAES FARIAS;
- 7. LUIZ GUSTAVO SULZBACHER;
- 8. MARCOS ROBERTO PAULO;
- 9. RAFAEL OLIVEIRA BEMFICA;
- 10. ROBSON BATISTA NUNES;
- 11. ROSILDO FRANCISCO DE JESUS SANTOS;
- 12. VANDERSON ALVES NUNES.

Com essas considerações, de ordem, encaminhe-se o presente processo SEI ao Núcleo de Audiência de Custódia - NAC, para conhecimento e providências tendentes à inclusão na próxima pauta de audiências disponível dos 17 (dezesete) homens ora referidos: 1) WILLIAM NEVES GUIMARÃES, 2) MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, 3) LUIS CARLOS DE CARVALHO FONSECA, 4) THIAGO QUEORIZ, 5) MILTON ALVES CARDOSO JUNIOR, 6) CESAR SANTOS DE LIMA, 7) CLOVIS MARTINS DO NASCIMENTO, 8) JEDIEL DE SOUZA LAU, 9) JOAO BENEDITO RODRIGUES, 10) JOSÉ GILBERTO DA SILVA FERREIRA FILHO, 11) JOSE ROMILSON MAGALHAES FARIAS, 12) LUIZ GUSTAVO SULZBACHER, 13) MARCOS ROBERTO PAULO, 14) RAFAEL OLIVEIRA BEMFICA, 15) ROBSON BATISTA NUNES, 16) ROSILDO FRANCISCO DE JESUS SANTOS E 17) VANDERSON ALVES NUNES, com observância a eventuais condições clínicas inviabilizantes da realização da solenidade processual.

Concomitantemente, enviem-se estes autos à Assessoria de Assuntos Corporativos da Corregedoria - AACC para acompanhamento e para auxílio na interlocução com o sistema

prisional.

Por fim, à Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC para ciência.

FERNANDO MELLO BATISTA DA SILVA
Juiz Auxiliar da Corregedoria

GC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mello Batista da Silva, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 16/01/2023, às 23:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2744117** e o código CRC **CAC73359**.